

# **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA**

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015**

**“ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARISE FRIES**, Diretora Presidente da Companhia Hidromineral de Piratuba, Sociedade de Economia Mista, no uso das suas atribuições, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Companhia Hidromineral de Piratuba, bem como para reserva de vagas para suprir eventuais necessidades futuras, de acordo com sua legislação vigente, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como pelas normas Estatutárias e suas alterações, e ainda com fulcro nas disposições da Constituição Federal.

O Concurso Público será regido por este Edital e as provas aplicadas pela Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, entidade associativa sem fins lucrativos, localizada na Rua São João Batista, 347, Centro, Campos Novos -SC, CEP 89620-000, Fone/Fax: (49) 3541-0855, site [www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br) e e-mail: [amplasc@amplasc.org.br](mailto:amplasc@amplasc.org.br).

### **1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E DO REGIME JURÍDICO.**

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital, e dentro do prazo de validade deste concurso.

1.2. Os cargos objeto deste Concurso Público são os descritos na tabela do Anexo I:

1.3. A escolaridade exigida deverá ser comprovada no ato da posse no cargo.

1.4. O Concurso Público objeto deste Edital será constituído de prova teórica e prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. A escolaridade, vagas e condições de habilitação exigidas são as constantes na tabela do ANEXO I:

1.6. Os cargos a ser contratados se submeterão ao regime celetista, e adotarão o sistema do regime geral da previdência social.

## 2. DAS INSCRIÇÕES.

### 2.1. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. A participação do candidato no Concurso iniciar-se-á pela sua inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, eventuais alterações e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento. É dever do candidato manter-se atualizado de todas as comunicações e publicações inerentes ao certame.

2.1.3. O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo.

### 2.2. CONDIÇÕES PARA POSSE:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de ter nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13 do Decreto 70.436 de 18/04/1972;

2.2.2. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.3. Estar quite com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino) e eleitorais;

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

2.2.5. Ter conhecimento e aceitação das exigências e regras contidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente concurso que venham a ser divulgados;

2.2.6. Ter a escolaridade exigida para o cargo público até o ato da posse, conforme dispõe o presente Edital.

2.2.7. No caso de o candidato já ser aposentado, será observado as disposições do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 em que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

### 2.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 29 de outubro de 2015 a 19 de novembro de 2015, exclusivamente através da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br), clicando no banner **“PROCESSOS SELETIVOS/CONCURSOS – Para realizar sua inscrição clique aqui”**, que redireciona o candidato para o site <http://amplasc.listaeditais.com.br>. Preencher o formulário de cadastro solicitado, efetuar a

inscrição para o cargo que desejar e imprimir o boleto para pagamento, até o prazo de vencimento.

2.3.2. A Companhia Hidromineral de Piratuba designará um agente, na sede da Companhia, para orientação dos candidatos sob eventuais dúvidas ou dificuldades quanto às inscrições. O candidato também poderá procurar ou contatar a AMPLASC, caso necessite auxílio para realizar sua inscrição.

2.3.3. A taxa de inscrição para os cargos públicos será:

- Agente de Serviços Gerais: R\$ 20,00 (vinte reais)

- Professor de Educação Física: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.3.4. A inscrição somente será aceita somente após o pagamento da taxa que deverá ser efetuado única e exclusivamente através do pagamento do boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o vencimento do mesmo.

2.3.5. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica, por falta de pagamento da taxa de inscrição, pagamento após o vencimento, por realizar segunda inscrição, o que anulará a primeira, não comprovação de condições para isenção da taxa de inscrição ou comprovação de possuir necessidades especiais, ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.

2.3.6. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, apenas pela via on-line.

2.3.7. O candidato é inteiramente responsável pela fidedignidade e correção das informações prestadas por qualquer meio e por elas responderá administrativa, civil e penalmente, responsabilizando-se ainda pelas informações prestadas por procurador por ele constituído.

2.3.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, permitido, entretanto, realizar nova inscrição, ato que cancela automaticamente a primeira inscrição. O candidato deverá comunicar a Companhia Hidromineral de Piratuba a mudança de endereço realizada após a inscrição, que poderá ser feito por correspondência registrada ou pessoalmente na sede da Companhia Hidromineral de Piratuba.

2.3.9. A taxa de inscrição gerada por boleto vinculado e paga pelo candidato não será restituída, compensada, transferida ou aproveitada para nova inscrição, mesmo que o candidato desista expressamente ou realize nova inscrição, exceto em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Companhia Hidromineral de Piratuba ou por decisão judicial transitada em julgado.

2.3.10. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, e não será, sob qualquer hipótese, restituída, compensada, transferida ou aproveitada a taxa de inscrição anteriormente paga.

2.3.11. O candidato é única e inteiramente responsável pelos dados cadastrais informados no ato da inscrição, mesmo que realizada por procurador. Cabe ao candidato ou procurador

conferir seus dados antes de concluir a inscrição, momento em que aceita expressamente as condições do edital.

2.3.12. A inveridicidade de declaração apresentada no Requerimento de Inscrição ou em qualquer documento apresentado à Companhia Hidromineral de Piratuba, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Certame.

2.3.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, indicar as condições especiais que necessita no prazo de inscrição junto à Companhia Hidromineral de Piratuba, devidamente fundamentado com atestado médico com indicação da CID, sob pena de perda do direito. A comissão do concurso avaliará a necessidade e julgará o pedido, deferindo ou indeferindo.

#### 2.4 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.4.1. A inscrição para o candidato amparado pela Lei Estadual n. 10.567/1997 (doador de sangue) ou amparado pelas Leis n. 5.268/2002 e n. 5.397/04 (e Doadores de medula óssea), interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá apresentar a Companhia Hidromineral de Piratuba os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação, ou seja, declaração que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao término da inscrição, ou então, documento específico que comprove integrar a Associação de doadores e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, bem como comprovante de ser integrante de banco de doadores de Medula Óssea.

2.4.2. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135 de 2007, interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá apresentar à Companhia Hidromineral de Piratuba, requerimento escrito neste sentido, juntando os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação.

2.4.3. Os candidatos que no ato da inscrição requereram isenção da taxa de inscrição, deverão protocolar junto à Companhia Hidromineral de Piratuba as devidas comprovações documentais exigidas, para fins de homologação da inscrição, até a data do o término das inscrições, sem a qual, a inscrição será indeferida.

2.4.4. A não comprovação documental das condições de isenção tornará a inscrição do candidato inapta, exceto se este opte pelo pagamento da referida taxa de inscrição, desde que dentro do prazo e nas condições gerais do edital.

### **3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004 e na Legislação Local, é assegurado às pessoas portadores de necessidades especiais, consideradas aquelas constantes no Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04, o direito de inscrição no presente Concurso, na proporção mínima de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de necessidade especial, em sendo aprovado no Concurso, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação, também observado a ordem de classificação. O candidato portador de necessidade especial, que no ato da inscrição não declarar ou não comprovar ser portador de necessidades especiais, perderá o direito de concorrer nesta condição, e também das condições especiais para realização das provas.

3.3. Os portadores de necessidades especiais, quando da escolha da vaga, poderão a critério da Companhia Hidromineral de Piratuba, ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de necessidade especial ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no concurso público deverão comparecer à perícia médica marcada pela Companhia Hidromineral de Piratuba, a qual emitirá laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

3.5. Caso o resultado da perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou que a deficiência apresentada não se enquadre nos casos dispostos nos decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o candidato não será admitido, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer em iguais condições aos demais candidatos.

3.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições necessárias a participação deste Concurso Público, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

3.7. Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo por meio de requerimento escrito dirigido à Companhia Hidromineral de Piratuba, acompanhado de atestado médico específico, impreterivelmente até o término do prazo da inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários para a realização das provas.

A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, após análise da comissão de acompanhamento do Concurso.

3.8. A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de necessidade especial na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso, não sendo, sob qualquer hipótese admitida.

3.9. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo ou função.

3.10. No ato da inscrição ou até a data do encerramento desta, o candidato que alegar ser portador de necessidades especiais deverá comprovar tal condição mediante atestado médico com indicação da CID, devendo o profissional que o emitir anotar todas as determinações decorrentes de lei.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela Presidente da Companhia Hidromineral de Piratuba. A relação das inscrições homologadas estará disponível nos portais eletrônicos da AMPLASC, [www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br) e da Companhia Hidromineral de Piratuba, [www.termaspiratuba.com.br](http://www.termaspiratuba.com.br), ou pelo link <http://amplasc.listaeditais.com.br>.

4.2. O candidato cujo nome não constar na relação preliminar de inscritos poderá interpor recurso online, conforme prazos constantes do cronograma, por meio do sistema de inscrição.

#### **5. DAS PROVAS**

##### **5.1. DA PROVA ESCRITA**

5.1.1. A prova escrita para todos os cargos públicos será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) estará correta, versando sobre os conteúdos minimamente constantes no conteúdo programático orientador anexo do presente edital.

5.1.2. A prova escrita para os cargos públicos constará de:

a) Questões de Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;

b) Questões de matemática: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;

c) Questões de conhecimentos gerais: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;

d) Questões de Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões, valendo 0,25 cada.

5.1.3. A prova será realizada na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, sita à Rua Boa Vista nº. 400, Piratuba/SC.

5.1.4. A prova escrita será realizada no dia 29 de novembro de 2015, e terá duração total de 3 (três) horas, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas.

## 5.2. DA PROVA PRÁTICA

5.2.1. Para o cargo que se submete à prova prática, a prova será realizada no dia 29 de novembro de 2015, das 13:00 às 19:00, no Balneário da Companhia Hidromineral de Piratuba, onde o candidato será avaliado com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

5.2.2. O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado para realização da prova prática será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, sendo que a partir do horário previsto não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de provas, sob qualquer alegação.

5.2.3. Na prova prática o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios de avaliação seu desempenho.

5.2.4. Os conceitos utilizados são: Ótimo (1,00 ponto), Muito Bom (0,80 ponto), Bom (0,60 ponto), Regular (0,40 ponto), Ruim (0,20 ponto), e Não Realizado (0,00) ponto.

5.2.5. À prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.6. Na prova prática, o candidato deverá efetuar a limpeza de área demarcada na piscina, realizando as seguintes tarefas, as quais serão avaliadas:

- 1- Desenrolar mangueira de alta pressão;
- 2- Pegar materiais de limpeza que devem ser utilizados;
- 3- Utilizar EPIs e EPCs;
- 4- Limpar/esfregar a borda da Piscina;
- 5- Limpar/esfregar o corrimão da Piscina;
- 6- Esguichar os locais que foram limpados;
- 7- Guardar produtos de Limpeza;
- 8- Limpar os EPIs e EPCs.
- 9- Guardar EPIs e EPCs.
- 10- Enrolar e guardar a Mangueira;

5.2.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 5 (cinco) pontos no total da prova prática (PP).

5.2.8. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar um documento de Identificação original com foto;

5.2.9. O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.

5.2.10. A Comissão de acompanhamento do Concurso reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas.

5.2.11. Ocorrendo qualquer alteração de local das provas práticas, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova escrita.

5.2.12. As provas práticas serão realizadas no dia 29 de novembro de 2015, a partir das 13:00 (treze horas), no balneário da Companhia Hidromineral de Piratuba.

5.2.13. Os candidatos deverão comparecer no local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento original de identificação com foto, bem como caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.14. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova prática até o horário estipulado, e deverá aguardar sua vez para realizar a prova prática no local indicado pela comissão do concurso, não podendo, sob qualquer pretexto, ausentar-se ou visualizar os demais candidatos realizando as tarefas a eles solicitadas. Caso descumpra o estipulado, será o candidato sumariamente eliminado do concurso

5.3. Caso no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original de identificação com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova. Não será aceito cópia de documento original de identificação com foto, ainda que autenticada.

5.3.1. A não apresentação de documento original de identificação com foto impedirá o acesso do candidato ao local de prova e implicará a sua eliminação automática do Concurso.

5.3.2. O candidato declara expressamente concordar em ser submetido à inspeção física ou através de equipamentos eletrônicos, em qualquer local onde se realizar a prova, com a finalidade de se evitar fraude e manter a lisura do certame.

5.4. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo da prova teórica, senão os já expressos no Edital.

5.5. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte e uso de relógios analógicos ou digitais, aparelhos celular, *paggers*, *palms* e qualquer outro equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico. Não será permitido no local de prova alimentos, bebidas (sendo permitido apenas água envasada em recipiente transparente), bem como o uso de chapéus, bonés ou qualquer outra cobertura e o uso de óculos escuros ou espelhados (salvo por indicação médica que deverá ser apresentada pelo candidato).



5.6. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados antes do candidato acessar a prova e guardados, conforme orientação dos fiscais.

5.7. Caso algum candidato se negue a desligar o aparelho celular, será eliminado da prova e do processo, lavrando-se em ata de sala a ocorrência do fato.

5.8. A recusa do candidato em atender o disposto nos itens 5.5 e 5.6 do presente edital, bem como o uso de qualquer dos equipamentos descritos naqueles itens em qualquer lugar do estabelecimento em que se realizar prova, até o momento em que o candidato entregar a sua prova escrita, implicará na atribuição de nota 0 (zero) e na eliminação automática do concurso, mesmo que a prova seja entregue/realizada.

5.9. Não haverá, em qualquer hipótese segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.10. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) da prova escrita que contenha(m):

a) Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

b) Mais de uma opção de resposta assinalada;

c) Espaço(s) não assinalado(s) no gabarito de respostas;

d) O gabarito de respostas preenchido fora das especificações contidas no mesmo.

e) Se no gabarito houver alguma forma de identificação do candidato, como por exemplo, nome, apelido, símbolo, sinal, etc., permitida somente a identificação pelo número fornecido pelos fiscais da prova.

5.11. As letras correspondentes às respostas assinaladas nas questões da prova escrita objetiva, deverão ser transcritas (marcadas) no cartão respostas com o tipo de marcação determinados no caderno de provas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.12. A prova escrita objetiva será corrigida exclusivamente com base na marcação feita pelo candidato no cartão de respostas, independente do assinalado no caderno de provas.

5.13. O candidato, ao concluir a sua prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala o caderno de prova e o cartão de respostas totalmente preenchido, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.

5.14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.15. O candidato somente poderá ausentar temporariamente da sala no período de realização da prova, se autorizado e acompanhado por pelo menos um fiscal.

5.15.1. Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e retirar-se do local simultaneamente.

5.16. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo as notas expressas com 2 (duas) decimais, sem arredondamento.

5.17. A Nota Final - NF será composta:

5.17.1. Para o cargo de Professor de Educação Física, a Nota Final - NF será a nota da Prova Escrita - PE, representada pela equação:

$$NF=PE$$

5.17.2. Para o cargo de Agente de Serviços Gerais, a Nota Final - NF será composta em 30% pela nota da Prova Escrita - PE e 70% pela nota da Prova Prática - PP, representada pela equação:

$$NF=(PE \times 30\%) + (PP \times 70\%)$$

5.18. O candidato poderá obter cópia do seu caderno de provas a partir do primeiro dia útil após a realização das provas escritas. O caderno de provas original permanecerá arquivado para futuras consultas ou requisições de quem de direito, e não será entregue ao candidato.

5.19. O gabarito provisório das provas será divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br) à partir das 19:00 horas do dia da realização da prova.

## **6. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.**

6.1. Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerados os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso (possuir idade igual ou superior a 60 anos completos), nos termos do art. 1º, da mencionada Lei.

a) candidato mais velho, considerado ano, mês e dia de nascimento, para candidatos com mais de 60 anos de idade;

b) maior nota na prova prática

c) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;

d) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;

e) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Matemática;

f) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;

g) tiver idade mais elevada.

h) Sorteio público.

6.3. Para o desempate dos candidatos não amparados pelo Estatuto do Idoso (candidatos com menos de 60 anos de idade), será considerado, sucessivamente, o seguinte critério:

a) maior nota na prova prática

b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;

c) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;

d) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Matemática;

e) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) tiver idade mais elevada.

g) Sorteio público.

6.4. O candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) será considerado desclassificado.

6.5. À Presidente da Companhia Hidromineral de Piratuba compete a homologação do resultado final do concurso com a publicação da listagem dos candidatos aprovados e respectivas classificações.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O Resultado do Concurso e todas as suas etapas serão divulgados por meio dos endereços eletrônicos [www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br) no portal dos concursos e processos seletivos e [www.termaspiratuba.com.br](http://www.termaspiratuba.com.br) e/ou no Mural da Companhia Hidromineral de Piratuba, e, ainda, se for o caso, em outros meios de publicação.

## **8. DA NOMEAÇÃO**

8.1. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação.

8.2. O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência, pessoalmente ou por meio de edital.

8.3. O candidato que não se apresentar na data, local e horário estabelecido conforme convocação será reclassificado para o último lugar da lista, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, mediante comprovação através de perícia médica, situação em que o candidato será alocado à vaga imediatamente subsequente à sua classificação. No caso de impossibilidade de assumir a vaga, o candidato ou seu representante legal deverá protocolar em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, requerimento junto ao departamento de Recursos Humanos da Companhia Hidromineral de Piratuba.

8.4. O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto de 15 (quinze) dias será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

8.5. Para tomar posse os candidatos deverão apresentar, quando convocados, os documentos solicitados pela Companhia Hidromineral de Piratuba observando-se também a escolaridade e exigências de cada cargo, conforme estabelecido na legislação vigente.

8.6. O laudo médico solicitado para a posse no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pela Companhia Hidromineral de Piratuba.

8.7. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

8.8. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.

8.9. O resultado do exame médico será expresso com indicação de “apto ou inapto”, para o exercício da atribuição do cargo.

8.10. A indicação de condição “inapto” será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no concurso.

8.11. A aprovação e classificação neste concurso não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Companhia Hidromineral de Piratuba. A admissão é de competência da Companhia Hidromineral de Piratuba, dentro das necessidades e conveniência administrativas e dentro do período de validade do Concurso Público, que será de 2 (dois) anos, observadas a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas ofertadas.

## **9. DOS RECURSOS.**

9.1. Caberá recurso:

- a) quanto às inscrições indeferidas;
- b) quanto ao gabarito/questões da prova;
- c) quanto a soma da pontuação.

9.1.1. O prazo decadencial para se impetrar os recursos são os constantes no cronograma do Concurso Público.

9.2. Os candidatos que desejarem interpor recurso, nos prazos estabelecidos neste edital, deverão fazê-lo **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço <http://amplasc.listaeditais.com.br/>, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO” mesmo local onde

o candidato realizou a inscrição on-line. O candidato será direcionado para o endereço <http://amplasc.aredocandidato.com.br/login>, informará seu CPF e sua Senha, redigirá seu recurso e enviará pelo próprio aplicativo.

9.2.1. A decisão exarada poderá ser consultada no mesmo local do protocolo dos recursos, na “*ÁREA DO CANDIDATO*”.

9.2.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser enviado eletronicamente conforme estabelecido no item 9.2;
- b) ser preenchido e enviado conforme orientação do sistema;
- c) possuir obrigatoriamente os itens abaixo:

**I- Descrição dos fatos**, descrevendo o fato ocorrido que levou o candidato à interpor recurso.

**II- Fundamentação**, apontando claramente, com argumentação lógica e consistente no corpo da descrição (não descrever em arquivo como anexo) o motivo pelo qual pretende: deferimento da inscrição; anulação/correção do gabarito; ou, recontagem da pontuação.

**III- Pedido**, descrevendo clara e objetivamente o pedido (deferimento da inscrição; anulação de questão; correção do gabarito; recontagem de pontos; etc.)

d) ser tempestivo, ou seja, protocolado/enviado nos prazos do edital.

**9.3. ATENÇÃO: Os recursos que não possuírem claramente a I- Descrição dos fatos; II- Fundamentação; e, III- Pedido, de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.**

9.4. A banca examinadora e a comissão do concurso, conforme for o caso, deferirão ou indeferirão o recurso.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telex, por meio postal, ou outros meios, que não o especificado acima, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

9.6. No caso de erro de publicação na indicação da resposta de uma questão no gabarito, ou erro na formulação da questão, o gabarito poderá ser corrigido e republicado, bem como poderá ser anulada a questão, de ofício.

9.7. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que tiverem se submetido à prova cuja questão for anulada.

## **10. DA COMPETÊNCIA.**

10.1. Por meio do Contrato 07/2015, delega-se competência à AMPLASC para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir a prova escrita;

- b) apreciar os recursos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios;
- d) prestar informações sobre o Concurso dentro de sua competência;
- e) atuar em conformidade com as disposições deste edital;
- f) definir regras e procedimentos gerais para aplicação das provas.

#### 10.2. Compete à CIA Hidromineral de Piratuba:

- a) Fornecer os materiais e equipamentos, bem como ceder o local de realização das provas teóricas e práticas.
- b) Efetuar a Publicação na Imprensa Oficial de todos os atos e editais necessários.
- c) Manter serviço de apoio aos candidatos para realização de inscrições, com local e funcionário auxiliando os que enfrentem dificuldades de realizar a inscrição on-line.
- d) Receber os pedidos de isenção, protocolando os documentos comprobatórios.

#### 10.3. Compete à Comissão de Acompanhamento do Concurso:

- a) Fiscalizar a execução de todas as etapas do concurso;
- b) Prestar informações, dentro de sua competência;
- c) Prestar auxílio à executora das provas práticas, naquilo que for solicitado.
- d) Julgar requerimentos de isenção de taxa de inscrição.

### **11. DO FORO JUDICIAL.**

11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este edital, é o da Comarca de Capinzal - Estado de Santa Catarina.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. Este concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Companhia Hidromineral de Piratuba.

12.2. Será aceito pedido de reclassificação para o último lugar entre os aprovados, na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na posse quando convocado.

12.3. A classificação neste concurso não assegura ao candidato o direito de contratação imediata e automática no quadro de pessoal da Companhia Hidromineral de Piratuba. A nomeação e a

posse serão realizadas dentro do prazo de validade do Concurso, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da Companhia Hidromineral de Piratuba.

12.4. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando a burlar a prova, ou apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem estar acompanhado de um fiscal;
- e) negar-se a cumprir determinações dos fiscais do concurso ou descumprir as regras contidas neste Edital.
- f) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

12.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. O Edital na sua íntegra será publicado nos endereços eletrônicos [www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br) e [www.termaspiratuba.com.br](http://www.termaspiratuba.com.br).

12.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

12.7.1. Não é permitida a permanência nos locais de prova de acompanhantes dos candidatos, mesmo que filhos menores e/ou seus cuidadores, a não ser lactentes.

12.8. Os casos não previstos serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão de Concurso e pela AMPLASC.

Piratuba, SC, em 27 de outubro de 2015.

Marise Fries  
Diretora Presidente Cia Hidromineral de Piratuba

## CRONOGRAMA DO CONCURSO

O presente certame seguirá o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital e Início do recebimento das inscrições	29/10/2015
Início recebimento de comprovantes de isenção da taxa de inscrição e necessidades especiais – protocolo Físico na CIA Hidromineral de Piratuba	29/10/2015
Término do recebimento das inscrições	19/11/2015 até às 18h
Término do prazo para pagamento do boleto	19/11/2015
Término de recebimento de comprovantes de isenção da taxa de inscrição e comprovação de possuir necessidades especiais.	19/11/2015
Divulgação preliminar dos inscritos	24/11/2015
Início do recebimento de recursos das inscrições indeferidas	24/11/2015
Término do recebimento de recursos das inscrições indeferidas	25/11/2015 até às 18h
Resposta recursos das inscrições indeferidas	26/11/2015
Homologação das inscrições	26/11/2015
Prova Escrita	29/11/2015 09:00 às 12:00
Prova Prática	29/11/2015 13:00 às 19:00
Divulgação do gabarito preliminar	29/11/2015
Início recursos das questões da prova e gabarito	29/11/2015
Término recursos das questões da prova e gabarito	01/12/2015 até às 18h
Resposta aos recursos das questões da prova e gabarito	08/12/2015
Divulgação do resultado preliminar por código de identificação	08/12/2015
Identificação Pública por Nomes – abertura cartões de identificação – na Câmara de Vereadores	09/12/2015 às 15h
Divulgação do resultado preliminar por nome	10/12/2015
Início do recebimento dos recursos do resultado preliminar de classificação/contagem de pontos.	10/12/2015
Término do recebimento dos recursos do resultado preliminar de classificação/contagem de pontos.	11/12/2015 até às 18h
Resposta aos recursos do resultado preliminar de classificação//contagem de pontos.	16/12/2015
Divulgação da classificação final após recursos.	17/12/2015



## ANEXO I

**Quadro de cargos, tipos de provas, vagas, carga horária, valor da inscrição, vencimentos iniciais do cargo e habilitação exigida.**

Cargo	Tipo(s) de Prova(s)	Nº Vagas	Carga horária semanal	Valor Inscrição	Salário	Formação Exigida
Agente de Serviços Gerais	Escrita + Prática	03 + CR	44 h	R\$ 20,00	R\$ 1.084,00	Alfabetizado
Professor de Educação Física	Escrita	01 + CR	20 h	R\$ 50,00	R\$ 1.386,00	Licenciado em Educação Física, com registro no órgão da classe/SC.

\* CR: Cadastro de Reserva

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ORIENTADOR MÍNIMO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Serviços Gerais:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Coleta, armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; equipamentos de proteção individual; equipamentos de proteção coletiva; Uso de máquinas, equipamentos e utensílios. Higiene e limpeza de áreas públicas; Higiene e limpeza de áreas privativas; Higiene e limpeza de máquinas, móveis e utensílios. Destinação final dos resíduos. Lixos comuns e lixos perigosos. Acomodação e guarda de produtos e equipamentos de limpeza e de proteção.

Professor de Educação Física:

Origem e evolução da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento: Aptidão motora; tempo/espaco; Jogos, dança; Esporte; Fisiologia do exercício Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física; Esportes (regras oficiais); Desenvolvimento Humano - aprendizagem motora; Recreação; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Parâmetros curriculares nacionais. Educação Física e saúde. Conteúdo Programático do Curso de Educação Física (Currículo Básico).

## LÍNGUA PORTUGUESA

Agente de Serviços Gerais:

Ortografia e gramática; Divisão silábica; Pontuação; Acentuação; Flexão do substantivo gênero – masculino e feminino; número; singular e plural; Interpretação de Texto;

Professor de Educação Física:

Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática colocação pronominal, leitura, análise e interpretação de texto; compreensão do texto; significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras; estrutura das palavras, estilística, vícios de linguagem. Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Emprego dos pronomes. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

## MATEMÁTICA

Agente de Serviços Gerais:

Operações matemáticas com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.

Professor de Educação Física:

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 2º grau; cálculo de juros simples e compostos; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória. Conjuntos numéricos, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta, sistemas de medidas. Noções e cálculo de áreas e volumes. Juros simples e composto, equações, raciocínio lógico; Geometria analítica: Coordenadas cartesianas no plano; Distância entre dois pontos; Ponto médio de um segmento; Equação da reta; Paralelismo; Perpendicularismo; Coordenadas cartesianas no espaço; Determinação de um ponto no  $R^3$ ; Figura no espaço; Ângulo entre duas retas; Circunferência; Cônicas; Geometria plana; Área de figuras planas; Volume; Circunferência e círculos; Triângulos; Razões e proporções; Números proporcionais; Divisão proporcional; Grandezas proporcionais; Estatística; Porcentagem; Regras de sociedade; Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Notação científica; Funções; Função linear; Função quadrática; Função exponencial e logarítmica; Funções periódicas; Relações trigonométricas; Números Reais; Valor médio; Medidas de comprimento, superfície e volume; Potências; Cálculos com números aproximados; Leis algébricas; Calculo diferencial e integral; Limite; Derivada; Integral; Álgebra vetorial; Vetores; Operações com vetores; Espaço vetorial; Grandezas escalares e vetoriais; Vetores no  $R^2$  e  $R^3$ ; Espaço vetorial; Matemática financeira; Juro simples; Juro composto; Desconto simples d; Desconto composto; Amortização; Anuidades antecipadas; Operações de compra e venda; Números complexos; Conceito; Operações com números complexos; Multiplicação de números complexos; Complexos conjugados; Forma trigonométrica de um número complexo; Potência de um número complexo; Todo Conteúdo Programático das Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico).

## **CONHECIMENTOS GERAIS**

Agente de Serviços Gerais:

Brasil; Estado de Santa Catarina; Municípios; Limites; Aspectos históricos; geográficos; políticos; administrativos; econômicos; sociais; Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, História e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigida para o cargo.

Professor de Educação Física:

Brasil; Estado de Santa Catarina; Municípios; Limites; Aspectos históricos; geográficos; políticos; administrativos; econômicos; sociais; Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, História e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigida para o cargo.

## **ANEXO III**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Agente de Serviços Gerais:

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando os serviços de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos. Trabalhar em regime de escalas de turnos, inclusive aos finais de semana e feriados.

Professor de Educação Física:

Atividade de professor de educação física de nível superior registrado no órgão da classe com atribuições de ministrar aulas, desenvolver atividades recreativas, organizar campeonatos e eventos esportivos, orientar a prática de esportes e coordenar atividades de ginástica, hidroginástica e outras atividades pertinentes à profissão de Professor de Educação Física. Trabalhar em regime de escalas de turnos, inclusive aos finais de semana e feriados.